



ISPA | crl

REGULAMENTO

REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL _____ (Eng.º José João Amoreira)	4.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Conselho de Administração do ISPA, CRL	9 de outubro de 2017	pág. 1 de 6
	Data de Aplicação Versão	
	21 de outubro de 2019	

RG133: Regulamento do Orçamento Participativo

Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:		Aprovado por:		Versão	
Conselho de Administração do ISPA, CRL		Conselho de Administração do ISPA, CRL		09 de outubro de 2017		4.0	
				Data da Versão		Página	
				10 de outubro de 2019		pág. 2 de 6	

Índice

ARTIGO 1º - OBJETIVOS	3
ARTIGO 2º - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 3º - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.....	3
ARTIGO 4º - APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE.....	3
ARTIGO 5º - VERBA AFETA.....	4
ARTIGO 6º - CALENDARIZAÇÃO	4
ARTIGO 7º - SUBMISSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 8º - IMPLEMENTAÇÃO	4
ARTIGO 9º - REVISÃO DO REGULAMENTO.....	4
ARTIGO 10º - CASOS OMISSOS	5

RG133: Regulamento do Orçamento Participativo			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	09 de outubro de 2017	4.0
		Data da Versão	Página
		10 de outubro de 2019	pág. 3 de 6

Artigo 1º - Objetivos

O Orçamento Participativo é promovido pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL e têm por objetivos:

1. O envolvimento dos trabalhadores do ISPA na construção de processos informados de tomada de decisão.
2. A promoção dos valores cooperativos do ISPA, CRL e dos valores identitários do ISPA – Instituto Universitário.
3. A valorização da iniciativa, da experiência e do potencial dos trabalhadores do ISPA;
4. O desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade coletiva e de participação informada e qualificada;
5. A dinamização do potencial colaborativo;
6. A promoção de iniciativas coletivas e de oportunidades de partilha e reflexão que promovam a melhoria contínua do bem-estar, ambiente e desempenho organizacional e uma gestão eficiente de recursos.

Artigo 2º - Critérios de Elegibilidade

Para a proposta ser válida deverá ser subscrita por um mínimo de três trabalhadores (colaboradores com contrato de trabalho com o ISPA) sendo que cada trabalhador apenas pode subscrever uma proposta.

As propostas não podem ser subscritas por membros do Conselho de Administração do ISPA, CRL seja na qualidade de efetivos ou suplentes.

Artigo 3º - Critérios de Exclusão

Não serão aceites propostas que:

- Não se enquadrem nos estatutos do ISPA, CRL ou do ISPA – Instituto Universitário;
- Não apresentem um ou mais elementos necessários à sua apreciação.

Artigo 4º - Apreciação das Propostas e Critérios de Admissibilidade

A proposta poderá ser um projeto de natureza reprodutível (que capte receitas para o ISPA), uma iniciativa ou medida que se insira no âmbito da promoção do bem-estar e das condições de trabalho, coesão e clima organizacional, projeção e reforço da marca ISPA ou reforço das competências coletivas no respeito pelos valores institucionais do ISPA, CRL e ISPA - Instituto Universitário.

As propostas serão analisadas pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL que analisará a verificação dos critérios de admissibilidade e as colocará a votação.

RG133: Regulamento do Orçamento Participativo			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	09 de outubro de 2017	4.0
		Data da Versão	Página
		10 de outubro de 2019	pág. 4 de 6

Artigo 5º - Verba Afeta

O ISPA afeta ao Orçamento Participativo uma verba fixada anualmente pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL

É condição necessária para que as propostas sejam financiadas a obtenção de um número mínimo de dez votos;

Cumprido o requisito anterior, será financiada a proposta mais votada.

Artigo 6º - Calendarização

O Calendário de apresentação das propostas é fixado anualmente pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL.

Artigo 7º - Submissão e votação das propostas

As propostas são apresentadas na Intranet do ISPA – ISPADigital através do preenchimento de formulário próprio e deverão indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Trabalhadores proponentes;
- Descrição sintética da proposta e custo estimado (máximo de 200 caracteres);
- Orçamento, plano de ação e calendarização associada (anexar à proposta em documento autónomo);
- Lista de proponentes na qual constem as respetivas assinaturas.

A lista de propostas admissíveis será apresentada numa secção específica a criar na intranet do ISPA - ISPADigital na qual constarão os elementos acima indicados. A votação far-se-á nos termos a divulgar em cada ano.

Artigo 8º - Implementação

A implementação das propostas será acompanhada pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL e pelos respetivos proponentes.

Artigo 9º - Revisão do Regulamento

O presente regulamento deverá ser revisto anualmente pelo Conselho de Administração do ISPA, CRL.

RG133: Regulamento do Orçamento Participativo

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	09 de outubro de 2017	4.0
		Data da Versão	Página
		10 de outubro de 2019	pág. 5 de 6

Artigo 10º - Casos Omissos

Cabe ao Conselho de Administração do ISPA, CRL decidir sobre os casos omissos.

Controlo de versões:

RG133		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
13-10-2017	2.0	Alteração da redação do art.º 5º.
4-12-2017	3.0	Alteração da redação do art.º 5º através da introdução de um número mínimo de votos.
21-10-2019	4.0	Alteração da redação do art.º 5º e do art.º 7º restringindo o financiamento à proposta mais votada e à definição, em cada ano, da forma de votação.